

REUNIÃO DE PREFEITOS DA ALTA MOGIANA HOJE EM RIBEIRÃO PRÊTO

Promovida pela Secretaria do Interior, através do CEPAM, será realizada hoje, em Ribeirão Preto, uma reunião dos prefeitos da Alta Mogiana. Trata-se da 33.ª reunião regional para prefeitos, vereadores e funcionários municipais, com a presença da equipe técnica da Secretaria do Interior, dando cumprimento à decisão do governador Laudo Natel de ser prestada toda a ajuda e orientação aos municípios, para melhoria dos sistemas de administração municipal.

O encontro será iniciado às 9 horas, com exposição e debates sobre Orçamento Programa e Planejamento Local Integrado, pelos técnicos do CEPAM — Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal, que também atenderão quaisquer consultas sobre Tributos Municipais, Legislação e Organização Administrativa.

Na ocasião, será instalado o CASEM — Centro de Aperfeiçoamento do Servidor Municipal, pelo prefeito de Ribeirão Preto, sr. Antônio Duarte. Este órgão, recentemente criado, tem por finalidade

o aprimoramento dos servidores do próprio município, devendo também atender aos municípios vizinhos. Foram convidados e deverão estar presentes os seguintes municípios: Altinópolis, Aramina, Barrinha, Batatais, Brodosqui, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Cristais Paulista, Dumont, Franca, Guará, Igarapava, Ipaú, Itirapuaçu, Ituverava, Jardinópolis, Jeriquara, Luís Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santo Antônio da Alegria, Sales de Oliveira, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, São João do Rio Preto, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo e Restinga.

A solenidade de encerramento dos trabalhos será presidida pelo titular da pasta, sr. Hugo Lacorte Vitale, com entrega dos certificados expedidos pela Secretaria do Interior.

LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA

O dr. Oscar Xavier de Freitas, Procurador Geral da Justiça, fez entrega ao Secretário da Justiça, Prof. Oswaldo Muller da Silva, de longo e pormenorizado relatório sobre a situação carcerária em todo o Estado de São Paulo.

O trabalho, que é, no gênero, o primeiro que se realiza, foi executado pelos Promotores de Justiça e constitui importante passo para o equacionamento e solução do problema.

O titular da Pasta encaminhou o processo imediatamente ao dr. Werner Rodrigues Nogueira, Diretor dos Institutos Penais do Estado e Presidente da Comissão Permanente instituída para estudar os assuntos presidiários, a qual deverá examinar o assunto e oferecer sugestões.

CIA. DE SEGUROS DO ESTADO AUMENTA SEU CAPITAL

A Cia. de Seguros do Estado de São Paulo, em sua última assembléia geral extraordinária decidiu, entre outros assuntos que constavam da pauta, aumentar seu Capital social de Cr\$ 5.600.000,00 para Cr\$ 10.624.000,00.

Com esse aumento, a COSESP, em pouco mais de um ano, praticamente dobrou seu capital, preparando-se dessa forma, para enfrentar a implantação do seguro rural em todo o Estado, segundo, aliás, disposições adotadas pelo governador Laudo Natel. A informação é do presidente do órgão, sr. Oswaldo Breyne da Silveira, em despacho que manteve com o secretário Ciro Albuquerque, da Pasta do Trabalho e Administração.

RÊDES DE ESGOTOS PARA A ZONA SUL DA CAPITAL

A fim de beneficiar vários bairros da Zona Sul da cidade, a Superintendência de Água e Esgotos da Capital (SAEC), autorizada pelo secretário de Obras do Estado, acaba de contratar a elaboração de projeto para a execução de rede de esgotos sanitários na Baía do Córrego da Traição. Dentro do Programa de Saneamento Básico do governador Laudo Natel essa medida possibilitará a extensão de 35 quilômetros de novas redes, com 3.600 novas ligações domiciliares e um atendimento de aproximadamente 22.000 habitantes dos bairros do Parque Colonial, Vila Araçá, Vila Noca, Jardim Ceci e Planalto Paulista. O projeto executivo ficará pronto em 100 dias.

Recentemente a SAEC concluiu cerca de 150 quilômetros de redes de esgotos, atendendo populosos bairros de São Paulo, entre os quais Casa Verde, Granja Julieta, Vila Paulicéia, Jardim São Paulo, Vila

Morais, Parque Edu Chaves, Parque Peruche e Vila Izolima Mazzei, com benefícios para mais de 120 mil habitantes.

Governador recebe diretores da Light

O governador Laudo Natel recebeu ontem, no Palácio dos Bandeirantes, o sr. Antonio Gallotti, presidente da Light, que comunicou ao chefe do Executivo a decisão daquela empresa de realizar, nos próximos cinco anos, investimentos da ordem de 710 milhões de dólares em serviço de energia elétrica em São Paulo.

Em companhia do sr. Gallotti, estiveram na sede do governo estadual vários diretores da Light, e o sr. John Handerson Moore, presidente da Brascan, firma associada àquela empresa.

Informou o presidente Gallotti, que a Light atende, atualmente, a 3.200.000 consumidores.

LOCOMOTIVAS BRASILEIRAS SEGUEM PARA O URUGUAI

O governador Laudo Natel incumbiu o secretário de Economia e Planejamento, prof. Miguel Colasuonno de representá-lo hoje em Campinas, no encerramento do I Simpósio Nacional de Transporte Ferroviário, às 11,00 horas na sede da Associação Comercial de Campinas. As 11,00 horas será realizada a solenidade de entrega (no Parque Industrial da General Elétrica) de locomotivas Diesel-Elétricas à Rede Ferroviária Federal e também para a empresa ferroviária estatal do Uruguai.

Verbas para montagem de peças teatrais

Em despacho ontem com os membros da Comissão de Teatro do Conselho Estadual de Cultura, o secretário de Cultura, Esportes e Turismo, sr. Pedro de Magalhães Padilha, liberou verbas para as seguintes promoções de caráter artístico-cultural: apresentação da peça "A vinda do Messias" (no interior do Estado); montagem da peça "O santo e a porca"; auxílio para montagem da peça "Os dois cavalheiros de Verona", de Shakespeare; auxílio para montagem da peça "O círculo de Giz Caucasiano" e auxílio para a montagem de "Peer Gynt".

A liberação de verbas para promoções dessa natureza faz parte do plano de expansão cultural no Estado do governador Laudo Natel.

MURO VAI PROTEGER PRAIA DO GUARUJÁ

Para evitar que, no período de maré cheia a água do mar invada a avenida Miguel Stéfano, fronteira à praia da Enseada, no Guarujá, impedindo o acesso ao Litoral Norte, o governador Laudo Natel determinou estudos à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado sobre a viabilidade de execução de um muro de arrimo naquele local.

A solicitação a respeito foi formulada à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado pelo Conselho Municipal de Turismo do Guarujá, segundo o qual somente após a construção dessa obra poderá ser implantado o projeto paisagístico de Burtel Marx em toda a praia do Guarujá.

Se for comprovada a viabilidade de construção daquele muro, a obra será executada pelo FUMEST (Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias).

ACAMPAMENTO

A partir de segunda-feira próxima o FUMEST (Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias), órgão vinculado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, iniciará o fornecimento de credenciais, válidas até o final do ano, para os praticantes de campismo que quiserem utilizar o acampamento da praia do Perequê, no Guarujá.

Em área arborizada os campistas disporão de serviços administrativos, cantina, abastecimento de água e chuveiros, com acesso através do Horto Florestal até ser completada a ligação definitiva, cujas obras sofreram ligeiro atraso em virtude das últimas chuvas.

As credenciais poderão ser obtidas no FUMEST, à avenida Paulista, 326. 1.º andar, mediante cédula de identidade e duas fotografias 2x2.

Para obter credencial do F.U.M.E.S.T. não há necessidade de filiação ao Camping Club do Brasil. Os associados do CCB não precisarão apresentar aquele documento.

IV EXPOSIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

O governador Laudo Natel presidirá a solenidade de inauguração da IV Exposição de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, a ser realizada no dia 5 de julho próximo, às 17 horas, no salão de mostras da Praça Roosevelt, nesta Capital. A exposição é promovida pela Secretaria do Trabalho e pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, órgão delegado do Instituto Nacional de Pesos e Medidas e do Conselho Nacional do Petróleo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Wandyck Freitas
Superintendente

REDAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOÓCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Comercial .. 92-3024
Redação .. 93-0484
Revisão .. 92-3020
Serviço do Pessoal 92-6614

REDE INTERNA — PBX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189

DIRETORIA DE ARTES
GRAFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria .. 278-3543
Oficinas .. 278-0644

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"
"Diário da Justiça"
"Diário de Ineditórios"

Annual .. Cr\$ 90,00
Semestral .. Cr\$ 45,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 0,50
Número atrasado do
ano .. Cr\$ 0,60
Pelo Correio, reais Cr\$ 0,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

As repartições públicas estaduais é concedido o desconto de 30% sobre o preço da assinatura.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA MOÓCA N.º 1921

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 10.401, DE 24 DE JUNHO DE 1971

Institui nova escala de padrões de vencimentos das praças da Polícia Militar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída para as praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo a seguinte escala de padrões de vencimentos:

Padrão Numérico	Valor Mensal
PM — 8	600,00
PM — 7	500,00
PM — 6	460,00
PM — 5	410,00
PM — 4	345,00
PM — 3	308,00
PM — 2	290,00
PM — 1	218,00

§ 1.º — A gratificação de que trata o artigo 1.º da Lei n.º 8.070, de 23 de janeiro de 1964, fica absorvida pelo valor dos vencimentos ora fixados, observado quanto ao padrão numérico PM-1 o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2.º — As praças enquadradas no padrão numérico PM-1 continuarão a auferir a vantagem a que se refere o parágrafo anterior, a qual corresponderá o valor fixo e invariável de Cr\$ 71,31 (setenta e um cruzeiros e trinta e quatro centavos), que se incorporará aos vencimentos exclusivamente para os efeitos previstos no artigo 5.º da Lei n.º 8.070, de 23 de janeiro de 1964.

Artigo 2.º — O enquadramento do pessoal na escala de vencimentos instituída no artigo anterior far-se-á na seguinte conformidade:

Aspirante a Oficial	PM — 8
Subtenente	PM — 7
1.º Sargento	PM — 6
2.º Sargento	PM — 5
3.º Sargento	PM — 4
Cabo	PM — 3
Soldado	PM — 2
Aluno Oficial	PM — 1

Artigo 3.º — O disposto nesta lei aplica-se aos inativos.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de:

I — dotações próprias do orçamento vigente, consignadas à Secretaria da Segurança Pública — Código 18.01 — Polícia Militar do Estado de São Paulo.

II — crédito suplementar, até o limite de Cr\$ 27.021.000,00 (vinte e sete milhões e vinte e um mil cruzeiros), que o Poder Executivo fica autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único — O crédito de que trata o inciso II deste artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos de legislação vigente.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1971.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 10.402, DE 24 DE JUNHO DE 1971

Altera a redação de disposições do Decreto-lei n. 240, de 12 de maio de 1970, e revoga o parágrafo único do artigo 13 desse mesmo decreto-lei, modificado pela Lei de 10, publicada no "Diário Oficial" de 11 de novembro de 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os artigos 11 e 15, e seus respectivos parágrafos, do Decreto-lei n. 240, de 12 de maio de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 11 — Os débitos fiscais poderão ser recolhidos parceladamente, nas condições estabelecidas neste capítulo e observados os requisitos a serem fixados em regulamento.

§ 1.º — Para efeito deste artigo, considera-se débito fiscal a soma do tributo, da multa e dos acréscimos previstos na legislação vigente.

§ 2.º — O débito fiscal será exigido com acréscimo, fixado em ato do Secretário da Fazenda.

§ 3.º — O pedido de parcelamento implica em confissão irretroatível do débito fiscal e em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como em desistência dos já interpostos.

"Artigo 15 — Os débitos fiscais inscritos para cobrança executiva poderão ser recolhidos:

I — em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas;

II — em mais de 12 (doze) parcelas mensais, a critério do Secretário da Fazenda.

§ 1.º — Somente será admitido o pedido de parcelamento dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da penhora;

§ 2.º — Havendo interposição de embargos de terceiro, o parcelamento somente será concedido se substituída a garantia; sobrevindo embargos,